



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2.258/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** E A EMPRESA **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 05.119.854/0001-05, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** com endereço na Rua, Paraguai, 39, bairro Ipiranga, na cidade de Erechim, inscrita no CNPJ. N° 30.195.733/0001 representado pelo Sr. **DÉCIO AMAURI GRIEBLER**, titular do CPF: 366.476.670-91 e RG n° 1009881457, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das secretarias e outros órgãos desta prefeitura.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INFRA	SEMAPE	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V OU SIMILAR.	3	2	5	UND	EPSON MODELO L3250	R\$ 1.318,00	R\$ 6.590,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GESTÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
78	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANK L3250, TANQUE DE TINTA COLORIDA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V OU SIMILAR.	20	20	UND	EPSON MODELO L3251	R\$ 1.318,00	R\$ 26.360,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 32.950,00
--------------------------	----------------------

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ **32.950,00**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-009 – Manutenção do Departamento Contratos e Convênios.

04.122.0051.2-010 – Manutenção da Secretaria de Gestão

04.122.0051.2-011 – Manutenção do Departamento de Licitação

04.122.1203.2-015 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

04.122.1203.2-016 – Manutenção do Departamento de Finanças

04.122.1203.2-017 – Manutenção do Departamento de Tributação

04.124.0042.2-018 – Manutenção do Controle Interno

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-133 – Funcionamento da Sec. De Agricultura e Pesca

20.605.1012.2-136 – Manutenção de Mercados e Feiras

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

UNIDADE: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1203.2-121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

15.452.0511.2-122 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor IRANEY DA SILVA FERNANDES designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N: 004/2023 e neste Contrato, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Afuá, localizado na praça Albertino baraúna s/n , bairro centro cep 68890000, Afuá/PA

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA),05 de junho de 2023

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO
CONTRATANTE

GRIEBLER E GRIEBLER LTADA
CNPJ: 30.195.733/0001
CONTRATADA
